



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 038/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 038/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

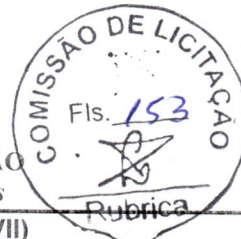
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 038/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	DESCONTO (%)	P. UNT. C/ DESCONTO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	461508	LT	191.250				
2	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	461508	LT	63.750				
3	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	477915	LT	572.250				
4	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	477915	LT	190.750				
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	477915	LT	105.000				
6	ÓLEO DIESEL S-500 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	477915	LT	35.000				
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	482855	BALDE	10				
8	ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	629365	UND	480				
9	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	617298	UND	12				
10	ÓLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LTS	617298	BALDE	10				
11	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 12 UNIDADES - FRASCOS DE 500 MLS	617298	CAIXA	20				
12	ÁGUA DESMINERALIZADA RADIADOR GALÃO 5 L	618966	UND	150				
TOTAL								

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 038/2026)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº. 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/2026, processo administrativo nº 038/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de combustível na bomba e derivados de petróleo**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e Desenvolvimento Humano**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens, com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

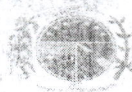
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA) ____ de ____ de 2026

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

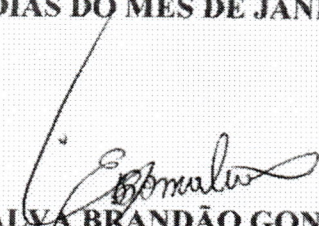
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 07 de abril de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 14.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço nº 016/2026 - datada de 09/04/2026, pregão eletrônico nº 016/2026, processo administrativo nº 21893/2026, vigência: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, celebrada entre O Município de Santa Inês- MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.070.001/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Srª **GEIZANE BASTOS DA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.701.573-3 e a empresa beneficiária **E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.587.645/0001-76, situado na RUA PAU BRASIL, 06, LOTE CIDADES E FRUTEIRAS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, CEP: 65.110-000, neste ato representado pela Srª. **ELENETE CUNHA AGUIAR**, inscrito no RG nº 015272752000-2 e CPF: 010.016.513-32, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios, para formação de cesta básica para doação gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Santa Inês-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: TIPO MILHARINA- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	16000	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 27.200,00
2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	8000	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
3	AÇUCAR REFINADO, SEM SUJIDADES EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG	8000	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
4	01 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G	16000	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 63.840,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0K	8000	Pacotes	R\$ 14,70	R\$ 117.600,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO.	8000	Unidades	R\$ 6,80	R\$ 54.400,00
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	8000	Quilogramas	R\$ 5,19	R\$ 41.520,00
8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 250G.	16000	Pacotes	R\$ 8,47	R\$ 135.520,00
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	8000	Quilogramas	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
10	EXTRATO DE TOMATE 190G	8000	Pacotes	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, PACOTE DE 200G.	8000	Pacotes	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER	8000	Pacotes	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 633.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2026-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de malharia e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaodojoadospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saodojoadospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Con-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

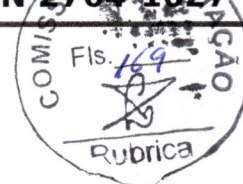


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 14.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: w21hl1zado20260409110459





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 14.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior desconto percentual por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de abril de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Aditivada, Índice De Octanagem: Iad 95 Min

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 191250

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.189.575,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (191250)

2 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Aditivada, Índice De Octanagem: Iad 95 Min

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63750

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 396.525,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (63750)

3 - Óleo Diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 572250

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.490.725,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (572250)

4 - Óleo Diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190750

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.163.575,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (190750)

5 - Óleo Diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 105000
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 644.700,00
Unidade de Fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (105000)

**6 - Óleo Diesel**

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 35000
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 214.900,00
Unidade de Fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (35000)

7 - Lubrificante Mineral

Descrição Detalhada: Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral, Aplicação: Lubrificação De Peças, Características Adicionais: Anticorrosivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 6.657,20
Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (10)

8 - Fluido De Sistema De Freio

Descrição Detalhada: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Tratores E Máquinas Agrícolas, Característica Adicionais: Origem Mineral, Normas Iso 7308, Referência: Tutela Brake Lhm - 77409e19br (New Holland)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 480
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 12.542,40
Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (480)

9 - Fluido Hidráulico

Descrição Detalhada: Fluido Hidráulico Viscosidade: Atf, Referência: 9009 011085 7dctf, Aplicação: Veiculos Caoa Chery Tiggo 8
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 332,28
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (12)

10 - Fluido Hidráulico

Descrição Detalhada: Fluido Hidráulico Viscosidade: Atf, Referência: 9009 011085 7dctf, Aplicação: Veiculos Caoa Chery Tiggo 8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.660,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (10)

11 - Fluido Hidráulico

Descrição Detalhada: Fluido Hidráulico Viscosidade: Atf, Referência: 9009 011085 7dctf, Aplicação: Veiculos Caoa Chery Tiggo 8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.414,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (20)

12 - Água Desmineralizada

Descrição Detalhada: Água Desmineralizada Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Referência Fabricante 80074, Aplicação: Sistema De Resfriamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.265,00

Unidade de Fornecimento: Galão 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (150)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2026 12:55:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **32.519.346/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600705068	CNPJ 32.519.346/0001-97
NOME EMPRESARIAL GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E8.13.13.C2.D6.6B.01.C3.BD.2C.CB.43.22.0D.14.25.87.63.24.E3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI:31681646900	3252483830068642248	02/02/2022 a 02/02/2025	Sim
CONTADOR	31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI:31681646900	3252483830068642248	02/02/2022 a 02/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E8.13.13.C2.D6.6B.01.C3.BD.2C.CB.43
.22.0D.14.25.87.63.24.E3-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2024 às 18:27:46

C2.6D.02.CB.66.6A.14.39
D9.F2.4A.5F.3F.C2.51.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.519.346/0001-97
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL

NIRE 41600705068

CNPJ 32.519.346/0001-97

Número de Ordem 6

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município CURITIBA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 700

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 700

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.13.13.C2.D6.6B.01.C3.BD.2C.CB.43.22.0D.14.25.87.63.24.E3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.519.346/0001-97
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 705.116,55	R\$ 622.021,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 705.116,55	R\$ 456.571,28
DISPONIVEL		R\$ 259.463,03	R\$ 285.539,07
CAIXA		R\$ 41.554,51	R\$ 21.873,27
CAIXA		R\$ 41.554,51	R\$ 21.873,27
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 99.451,44	R\$ 43.986,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 99.451,44	R\$ 43.986,22
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 118.457,08	R\$ 219.679,58
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 118.457,08	R\$ 219.679,58
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 314.071,33	R\$ 99.455,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 314.071,33	R\$ 99.455,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 314.071,33	R\$ 99.455,71
ESTOQUES		R\$ 131.582,19	R\$ 71.576,50
ESTOQUES		R\$ 131.582,19	R\$ 71.576,50
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 131.582,19	R\$ 71.576,50
(-) ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 165.450,00
(-) ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 165.450,00
(-) VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 165.450,00
(-) VEICULOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 165.450,00
PASSIVO		R\$ 705.116,55	R\$ 622.021,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 877,59	R\$ 927,09
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 877,59	R\$ 927,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 877,59	R\$ 927,09
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 877,59	R\$ 927,09
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 704.238,96	R\$ 621.094,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 604.238,96	R\$ 521.094,19
OUTRAS CONTAS		R\$ 604.238,96	R\$ 521.094,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 519.336,03	R\$ 604.238,96
RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 323.941,93	R\$ 6.505,23
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (239.039,00)	R\$ (89.650,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.13.13.C2.D6.6B.01.C3.BD.2C.CB.43.22.0D.14.25.87.63.24.E3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



APURAÇÃO DE FATOR DE INSOLVÊNCIA

FÓRMULAS

$$FI = 0,05RP + 1,65LG + 3,55LS - 1,06LC - 0,33GE$$

ONDE:

FI = FATOR DE INSOLVÊNCIA

CONTA	VLR.
ATIVO CIRCULANTE	456.571,28
ESTOQUE	71.576,50
INVEST. PERMANENTE	165.450,00
EXIGÍVEL A LGO PZO	0,00
LUCRO LÍQ. DIR	6.505,23
PASSIVO CIRCULANTE	927,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	621.094,19
IMOBILIZADO + P. LI	786.544,19
REALIZÁVEL A LG PZO	0,00

CFD = CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEL	CFD	CFD
AC+RLP+IP-PC-ELP+IPL	1.407.638,38	1.407.638,38

RP = RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO	RP	RP*0,05
LUCRO LÍQUIDO DEPOIS IMPOSTO DE RENDA	6.505,23	0,01047382
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	621.094,19	0,005760602

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	LG	LG*1,65
ATIVO CIRC + REALIZÁVEL A LG PZO	456.571,28	492,47783926
PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL A LG PZO	927,09	812,5884348

LS = ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	LS	LS*3,55
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	384.994,78	415,27228209
PASSIVO CIRCULANTE	927,09	1.474,21660141

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	LC	LC*1,06
ATIVO CIRCULANTE	456.571,28	492,47783926
PASSIVO CIRCULANTE	927,09	522,02650962

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	IE	0,00133664
PASSIVEL CIRCULANTE+EXIGIVEL	927,09	
ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL LP+ATIVO PERMANENTE	693.597,78	

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO	GE	GE*,033
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL	927,09	0,00149267
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	621.094,19	0,00049258

FI = FATOR DE INSOLVÊNCIA	FI
FI = 0,05RP + 1,65LG + 3,55LS - 1,06LC -	1.765

RESULTADOS

De 0 a 7 : Situação de solvência
De 0 a - 3 Situação de Penumbra
De - 3 a - 7 Situação de Insolvência

ANTONIO GERALDO
LEVANDOSKI:31681646900

ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI
CONTADOR
CRC PR -053483/O-2

Curitiba/PR 31 de dezembro de 2023

NICOLE JOHNSON
TOSIN:070032319
80
Assinado de forma digital por NICOLE JOHNSON
TOSIN:07003231980
NICOLE JOHNSON TOSIN
TITULAR
CPF - 070.032.319-80

Assinado de forma digital por ANTONIO GERALDO
LEVANDOSKI:31681646900
Dados: 2024.05.25 18:14:45 -03'00'



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIREL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.519.346/0001-97
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 323.941,93	R\$ 6.505,23
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (660.599,54)	R\$ (246.393,08)
(-) CUSTOS		R\$ (660.599,54)	R\$ (246.393,08)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIA		R\$ (660.599,54)	R\$ (246.393,08)
(-) CUSTO DE AQUISICAO MERCADORIAS		R\$ (660.599,54)	R\$ (246.393,08)
(-) MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		R\$ (660.599,54)	R\$ (186.387,39)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ (131.582,19)
(-)ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 71.576,50
RECEITAS		R\$ 984.541,47	R\$ 252.898,31
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		R\$ 984.541,47	R\$ 252.898,31
RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS		R\$ 984.541,47	R\$ 252.898,31
RECEITA COMERCIAL BRUTA		R\$ 1.100.999,25	R\$ 266.267,70
VENDAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 1.100.999,25	R\$ 266.267,70
(-) DEDUCOES RECEITAS COMERCIAIS		R\$ (116.457,78)	R\$ (13.369,39)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (116.457,78)	R\$ (13.369,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.13.13.C2.D6.6B.01.C3.BD.2C.CB.43.22.0D.14.25.87.63.24.E3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ 32.519.346/0001-97

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Folha 0002

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Nome empresarial Gaskam Comercio e Construção Civil Ltda		CNPJ 32.519.346/0001-97	Abertura 08/05/2018
Regime de tributação Federal e Estadual Optante do Simples Federal		Natureza jurídica da empresa Empresa individual de responsabilidade limitada	
CNAE 47.13-0/01	ATIVIDADE Lojas de departamentos ou magazines		
Endereço			
Logradouro Rua Fernandes de Barros			Número 525
Complemento Alto da Rua XV	CEP 80.045-390	Município Curitiba	UF PR

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, normas do IFRS e de acordo com a Lei n. 11.638/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

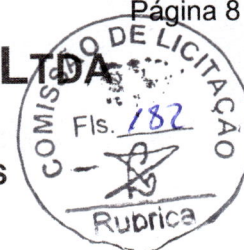
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

- ✓ Compreensibilidade;
- ✓ Competência;
- ✓ Relevância;
- ✓ Materialidade;
- ✓ Confiabilidade;
- ✓ Primazia da Essência sobre a Forma;
- ✓ Prudência;
- ✓ Integralidade;
- ✓ Comparabilidade;
- ✓ E, Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 32.519.346/0001-97

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Folha 0003

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade.

5. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e obedece o regime de competência.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 32.519.346/0001-97

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Página 9 de 11

Folha 0004

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

8. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde estão sendo considerados como custos todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, exceto tributos recuperáveis.

Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição.

Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis através dos processos normais de venda, sendo atendidos todos os requisitos previstos na NBC TG 1000.

Os estoques estão assim representados:

- ✓ Mercadorias para Revenda R\$ 71.576,50
- ✓ Produtos para comercialização R\$ 0,00.

9. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 32.519.346/0001-97**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Folha 0005

10. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

11. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis;
- d) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Curitiba, PR, 31 de dezembro de 2023.-

ANTONIO GERALDO
LEVANDOSKI:31681646
900

Assinado de forma digital por
ANTONIO GERALDO
LEVANDOSKI:31681646900
Dados: 2024.09.10 16:58:24 -03'00'

Antonio Geraldo Levandoski
CPF 316.816.469-00
CRC PR-053483/O

NICOLE JOHNSON
TOSIN:070032319
80

Assinado de forma
digital por NICOLE
JOHNSON
TOSIN:07003231980

Nicole Johnson Tosin
CPF 070.032.319-80
RG nº 10.391.209-1/SSP-PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07003231980	NICOLE JOHNSON TOSIN
31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 14:35 SOB Nº 20246695250.
PROTOCOLO: 246695250 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413090887. CNPJ DA SEDE: 32519346000197.
NIRE: 41600705068. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2024.
GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12509749063 em 16/06/2025, protocolo 252897579. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Número de Registro:	41600705068
CNPJ:	32519346000197
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07003231980	NICOLE JOHNSON TOSIN	
31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI	PR053483O2



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2025 14:33 SOB Nº
20252897579.
PROTOCOLO: 252897579 DE 13/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509749063. NIRE: 41600705068.
GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/06/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 32.519.346/0001-97, Número de Registro (NIRE) 41600705068.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2018

Ato constitutivo: 41600705068

Curitiba, 01/01/2024

NICOLE JOHNSON TOSIN

Administrador, Sócio
CPF 070.032.319-80

ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 05348302



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600705068	CNPJ 32.519.346/0001-97
NOME EMPRESARIAL GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D9.95.C0.FA.29.ED.7E.DE.7A.8B.1B.26.C0.71.46.5B.6D.84.F3.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI:31681646900	3407119186486504880	04/02/2025 a 04/02/2028	Sim
CONTADOR	31681646900	ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI:31681646900	3407119186486504880	04/02/2025 a 04/02/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D9.95.C0.FA.29.ED.7E.DE.7A.8B.1B.26
.C0.71.46.5B.6D.84.F3.CA-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2025 às 12:16:35

53.F2.95.44.66.D6.01.B2
78.5E.1F.25.25.11.0F.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.519.346/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
NIRE	41600705068
CNPJ	32.519.346/0001-97
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1017
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.95.C0.FA.29.ED.7E.DE.7A.8B.1B.26.C0.71.46.5B.6D.84.F3.CA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

LIVRO DIÁRIO



Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2024	24020040004	(-)LUCROS DISTRIBUIDOS		VLR TRANSF LUCROS DISTRIB EXERC ANTEROR	12	R\$ 89.650,00	C
02/01/2024	24020040001	LUCROS ACUMULADOS		VLR TRANSF LUCROS DISTRIB EXERC ANTEROR	12	R\$ 89.650,00	D
02/01/2024	24020040001	LUCROS ACUMULADOS		VLR TRANSF RESULTADO VERIF EXERC ANTEROR	14	R\$ 6.505,23	C
02/01/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		VLR TRANSF RESULTADO VERIF EXERC ANTEROR	14	R\$ 6.505,23	D
02/01/2024	11100010001	MERCADORIAS PARA REVENDA		VLR TRANSF ESTOQUE INICIAL JAN/2024	16	R\$ 71.576,50	C
02/01/2024	31020010003	ESTOQUE INICIAL		VLR TRANSF ESTOQUE INICIAL JAN/2024	16	R\$ 71.576,50	D
15/01/2024	11010020001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR AQUIS COMPUTADORES E PERIFERICOS	18	R\$ 32.058,70	C
15/01/2024	12030010007	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		VLR AQUIS COMPUTADORES E PERIFERICOS	18	R\$ 32.058,70	D
19/01/2024	11010020001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR AQUIS MOVEIS E INSTALACOES P/SEDE	20	R\$ 43.745,50	C
19/01/2024	12030010005	MOVEIS INSTALACOES COMERCIAIS		VLR AQUIS MOVEIS E INSTALACOES P/SEDE	20	R\$ 43.745,50	D
20/01/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 12/2023	22	R\$ 927,09	C
20/01/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 12/2023	22	R\$ 927,09	D
20/01/2024	11030010001	DUPLICATAS A RECEBER		VLR RECBTO FATURAS DEZ/2023	24	R\$ 99.455,71	C
20/01/2024	11010010001	CAIXA		VLR RECBTO FATURAS DEZ/2023	24	R\$ 99.455,71	D
29/01/2024	11010030001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR RESGATE APLIC BB N/MES	26	R\$ 205.457,55	C
29/01/2024	11010020001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR RESGATE APLIC BB N/MES	26	R\$ 205.457,55	D
31/01/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 01/2024	28	R\$ 46.124,60	C
31/01/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 01/2024	28	R\$ 46.124,60	D
31/01/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 01/2024	30	R\$ 2.338,12	C
31/01/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 01/2024	30	R\$ 2.338,12	D
31/01/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 01/2024	32	R\$ 20.756,07	C
31/01/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 01/2024	32	R\$ 20.756,07	D
31/01/2024	11010010001	CAIXA		VLR AQUI MOV UTENSILIOS ADM	34	R\$ 28.984,00	C
31/01/2024	12030010006	MOVEIS UTENSILIOS		VLR AQUI MOV UTENSILIOS ADM	34	R\$ 28.984,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

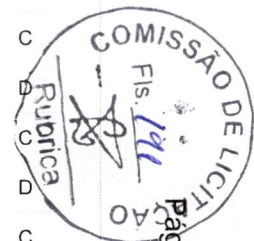
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		ADMINISTRATI					
31/01/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	36	R\$ 2.757,50	C
31/01/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	36	R\$ 2.757,50	D
31/01/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	38	R\$ 364,55	C
31/01/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	38	R\$ 364,55	D
31/01/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP DE INFORMATICA	40	R\$ 534,31	C
31/01/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP DE INFORMATICA	40	R\$ 534,31	D
31/01/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENSILIOS ADM	42	R\$ 241,53	C
31/01/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENSILIOS ADM	42	R\$ 241,53	D
29/02/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 01/2024	44	R\$ 2.338,12	C
29/02/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 01/2024	44	R\$ 2.338,12	D
29/02/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 02/2024	46	R\$ 33.990,80	C
29/02/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 02/2024	46	R\$ 33.990,80	D
29/02/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 02/2024	48	R\$ 1.795,26	C
29/02/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 02/2024	48	R\$ 1.795,26	D
29/02/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 02/2024	50	R\$ 15.295,86	C
29/02/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 02/2024	50	R\$ 15.295,86	D
29/02/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	52	R\$ 2.757,50	C
29/02/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	52	R\$ 2.757,50	D
29/02/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	54	R\$ 364,55	C
29/02/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	54	R\$ 364,55	D
29/02/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP DE INFORMATICA	56	R\$ 534,31	C
29/02/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP DE	56	R\$ 534,31	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				INFORMATICA			
29/02/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	58	R\$ 241,53	C
29/02/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	58	R\$ 241,53	D
31/03/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 02/2024	60	R\$ 1.795,26	C
31/03/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 02/2024	60	R\$ 1.795,26	D
31/03/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 03/2024	62	R\$ 38.396,80	C
31/03/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 03/2024	62	R\$ 38.396,80	D
31/03/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 03/2024	64	R\$ 1.548,18	C
31/03/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 03/2024	64	R\$ 1.548,18	D
31/03/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 03/2024	66	R\$ 17.278,56	C
31/03/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 03/2024	66	R\$ 17.278,56	D
31/03/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	68	R\$ 2.757,50	C
31/03/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	68	R\$ 2.757,50	D
31/03/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	70	R\$ 364,55	C
31/03/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	70	R\$ 364,55	D
31/03/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	72	R\$ 534,31	C
31/03/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	72	R\$ 534,31	D
31/03/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	74	R\$ 241,53	C
31/03/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	74	R\$ 241,53	D
30/04/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 03/2024	76	R\$ 1.548,18	C
30/04/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 03/2024	76	R\$ 1.548,18	D
30/04/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 04/2024	78	R\$ 50.470,75	C
30/04/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 04/2024	78	R\$ 50.470,75	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

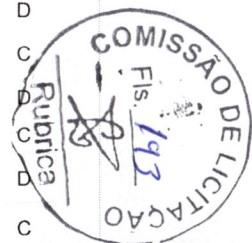
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 04/2024	80	R\$ 2.749,23	C
30/04/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 04/2024	80	R\$ 2.749,23	D
30/04/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 04/2024	82	R\$ 22.711,84	C
30/04/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 04/2024	82	R\$ 22.711,84	D
30/04/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	84	R\$ 2.757,50	C
30/04/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	84	R\$ 2.757,50	D
30/04/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	86	R\$ 364,55	C
30/04/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	86	R\$ 364,55	D
30/04/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	88	R\$ 534,31	C
30/04/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	88	R\$ 534,31	D
30/04/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	90	R\$ 241,53	C
30/04/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	90	R\$ 241,53	D
31/05/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 04/2024	92	R\$ 2.749,23	C
31/05/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 04/2024	92	R\$ 2.749,23	D
31/05/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 05/2024	94	R\$ 2.188,32	C
31/05/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 05/2024	94	R\$ 2.188,32	D
31/05/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 05/2024	96	R\$ 124,61	C
31/05/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 05/2024	96	R\$ 124,61	D
31/05/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 05/2024	98	R\$ 984,74	C
31/05/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 05/2024	98	R\$ 984,74	D
31/05/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	100	R\$ 2.757,50	C
31/05/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	100	R\$ 2.757,50	D
31/05/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST	102	R\$ 364,55	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

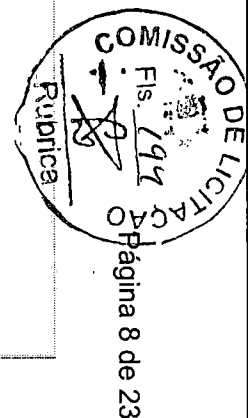
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		COMERC		COMERCIAIS			
31/05/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	102	R\$ 364,55	D
31/05/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	104	R\$ 534,31	C
31/05/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	104	R\$ 534,31	D
31/05/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	106	R\$ 241,53	C
31/05/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	106	R\$ 241,53	D
30/06/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 05/2024	108	R\$ 124,61	C
30/06/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 05/2024	108	R\$ 124,61	D
30/06/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 06/2024	110	R\$ 17.530,90	C
30/06/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 06/2024	110	R\$ 17.530,90	D
30/06/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 06/2024	112	R\$ 999,64	C
30/06/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 06/2024	112	R\$ 999,64	D
30/06/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 06/2024	114	R\$ 7.888,91	C
30/06/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 06/2024	114	R\$ 7.888,91	D
30/06/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	116	R\$ 2.757,50	C
30/06/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	116	R\$ 2.757,50	D
30/06/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	118	R\$ 364,55	C
30/06/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	118	R\$ 364,55	D
30/06/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	120	R\$ 534,31	C
30/06/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	120	R\$ 534,31	D
30/06/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	122	R\$ 241,53	C
30/06/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	122	R\$ 241,53	D
31/07/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 06/2024	124	R\$ 999,64	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 06/2024	124	R\$ 999,64	D
31/07/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 07/2024	126	R\$ 13.786,08	C
31/07/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 07/2024	126	R\$ 13.786,08	D
31/07/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 07/2024	128	R\$ 804,00	C
31/07/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 07/2024	128	R\$ 804,00	D
31/07/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 07/2024	130	R\$ 6.203,74	C
31/07/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 07/2024	130	R\$ 6.203,74	D
31/07/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	132	R\$ 2.757,50	C
31/07/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	132	R\$ 2.757,50	D
31/07/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	134	R\$ 364,55	C
31/07/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	134	R\$ 364,55	D
31/07/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	136	R\$ 534,31	C
31/07/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	136	R\$ 534,31	D
31/07/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	138	R\$ 241,53	C
31/07/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	138	R\$ 241,53	D
31/08/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 07/2024	140	R\$ 804,00	C
31/08/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 07/2024	140	R\$ 804,00	D
31/08/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 08/2024	142	R\$ 11.629,49	C
31/08/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 08/2024	142	R\$ 11.629,49	D
31/08/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 08/2024	144	R\$ 668,54	C
31/08/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 08/2024	144	R\$ 668,54	D
31/08/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 08/2024	146	R\$ 5.233,27	C
31/08/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 08/2024	146	R\$ 5.233,27	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	148	R\$ 2.757,50	C
31/08/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	148	R\$ 2.757,50	D
31/08/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	150	R\$ 364,55	C
31/08/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	150	R\$ 364,55	D
31/08/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	152	R\$ 534,31	C
31/08/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	152	R\$ 534,31	D
31/08/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	154	R\$ 241,53	C
31/08/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	154	R\$ 241,53	D
30/09/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 08/2024	156	R\$ 668,54	C
30/09/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 08/2024	156	R\$ 668,54	D
30/09/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 09/2024	158	R\$ 29.210,77	C
30/09/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 09/2024	158	R\$ 29.210,77	D
30/09/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 09/2024	160	R\$ 1.587,60	C
30/09/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 09/2024	160	R\$ 1.587,60	D
30/09/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 09/2024	162	R\$ 13.144,85	C
30/09/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 09/2024	162	R\$ 13.144,85	D
30/09/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	164	R\$ 2.757,50	C
30/09/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	164	R\$ 2.757,50	D
30/09/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	166	R\$ 364,55	C
30/09/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	166	R\$ 364,55	D
30/09/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	168	R\$ 534,31	C
30/09/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	168	R\$ 534,31	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	170	R\$ 241,53	C
30/09/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	170	R\$ 241,53	D
31/10/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 09/2024	172	R\$ 1.587,60	C
31/10/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 09/2024	172	R\$ 1.587,60	D
31/10/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 10/2024	174	R\$ 18.496,82	C
31/10/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 10/2024	174	R\$ 18.496,82	D
31/10/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 10/2024	176	R\$ 976,14	C
31/10/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 10/2024	176	R\$ 976,14	D
31/10/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 10/2024	178	R\$ 8.323,57	C
31/10/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 10/2024	178	R\$ 8.323,57	D
31/10/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	180	R\$ 2.757,50	C
31/10/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	180	R\$ 2.757,50	D
31/10/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	182	R\$ 364,55	C
31/10/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	182	R\$ 364,55	D
31/10/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	184	R\$ 534,31	C
31/10/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	184	R\$ 534,31	D
31/10/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	186	R\$ 241,53	C
31/10/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	186	R\$ 241,53	D
31/10/2024	11010020001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR RETIRADAS BANCO DO BRASIL	188	R\$ 172.860,00	C
31/10/2024	11010010001	CAIXA		VLR RETIRADAS BANCO DO BRASIL	188	R\$ 172.860,00	D
29/11/2024	41040010001	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIR		VLR REND LIQUIDO APLIC BCO BRASIL	190	R\$ 2.324,88	C
29/11/2024	11010030001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR REND LIQUIDO APLIC BCO BRASIL	190	R\$ 2.324,88	D
30/11/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 10/2024	192	R\$ 976,14	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

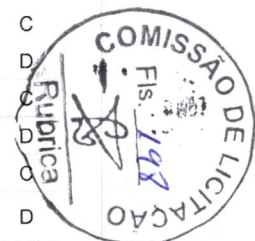
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 10/2024	192	R\$ 976,14	D
30/11/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 11/2024	194	R\$ 1.106,78	C
30/11/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 11/2024	194	R\$ 1.106,78	D
30/11/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR SIMPLES NACIONAL 11/2024	196	R\$ 58,67	C
30/11/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 11/2024	196	R\$ 58,67	D
30/11/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 11/2024	198	R\$ 498,05	C
30/11/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 11/2024	198	R\$ 498,05	D
30/11/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	200	R\$ 2.757,50	C
30/11/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	200	R\$ 2.757,50	D
30/11/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	202	R\$ 364,55	C
30/11/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	202	R\$ 364,55	D
30/11/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	204	R\$ 534,31	C
30/11/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	204	R\$ 534,31	D
30/11/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	206	R\$ 241,53	C
30/11/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	206	R\$ 241,53	D
30/11/2024	11010030001	BANCO DO BRASIL S/A		VLR RESGATE BCO BRASIL N/MES	208	R\$ 10.000,00	C
30/11/2024	11010010001	CAIXA		VLR RESGATE BCO BRASIL N/MES	208	R\$ 10.000,00	D
30/12/2024	11010010001	CAIXA		VLR DUPLS A RECEBER NOV E DEZ/2024	210	R\$ 52.784,08	C
30/12/2024	11030010001	DUPLICATAS A RECEBER		VLR DUPLS A RECEBER NOV E DEZ/2024	210	R\$ 52.784,08	D
31/12/2024	11010010001	CAIXA		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 11/2024	212	R\$ 58,67	C
31/12/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG SIMPLES NACIONAL REF. MES 11/2024	212	R\$ 58,67	D
31/12/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		FATURAMENTO REF. MES 12/2024	214	R\$ 10.768,23	C
31/12/2024	11010010001	CAIXA		FATURAMENTO REF. MES 12/2024	214	R\$ 10.768,23	D
31/12/2024	21010030001	SIMPLES NACIONAL A		VLR SIMPLES NACIONAL 12/2024	216	R\$ 558,74	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		RECOLHER					
31/12/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		VLR SIMPLES NACIONAL 12/2024	216	R\$ 558,74	D
31/12/2024	11010010001	CAIXA		COMPRA DE MERCADORIAS 12/2024	218	R\$ 4.845,70	C
31/12/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		COMPRA DE MERCADORIAS 12/2024	218	R\$ 4.845,70	D
31/12/2024	31020010004	(-)ESTOQUE FINAL		VLR ESTOQUE FINAL 31/12/2024	220	R\$ 56.784,05	C
31/12/2024	11100010001	MERCADORIAS PARA REVENDA		VLR ESTOQUE FINAL 31/12/2024	220	R\$ 56.784,05	D
31/12/2024	12030020009	(-)DEPREC VEICULOS COMERCIAIS		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	222	R\$ 2.757,50	C
31/12/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES VEICULOS COMERCIAIS	222	R\$ 2.757,50	D
31/12/2024	12030020005	(-)DEPREC MOVEIS INSTAL COMERC		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	224	R\$ 364,55	C
31/12/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV INST COMERCIAIS	224	R\$ 364,55	D
31/12/2024	12030020007	(-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	226	R\$ 534,31	C
31/12/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES EQUIP INFORMATICA	226	R\$ 534,31	D
31/12/2024	12030020006	(-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	228	R\$ 241,53	C
31/12/2024	32010010013	DEPRECIACOES		VLR DEPRECIACAO N/MES MOV UTENS ADM	228	R\$ 241,53	D
31/12/2024	11010010001	CAIXA		VLR LUCROS DISTRIB SOCIA NICOLE JOHNSON TOSIN	230	R\$ 355.000,00	C
31/12/2024	24020040004	(-)LUCROS DISTRIBUIDOS		VLR LUCROS DISTRIB SOCIA NICOLE JOHNSON TOSIN	230	R\$ 355.000,00	D
31/12/2024	31020010001	MERC P/REVENDA CONTA COMPRA		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	232	R\$ 123.165,16	
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 31020010001	232	R\$ 123.165,16	
31/12/2024	31020010003	ESTOQUE INICIAL		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	234	R\$ 71.576,50	
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 31020010003	234	R\$ 71.576,50	D
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 31020010004	236	R\$ 56.784,05	C
31/12/2024	31020010004	(-)ESTOQUE FINAL		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	236	R\$ 56.784,05	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.519.346/0001-97

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	32010010013	DEPRECIACOES		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	238	R\$ 46.774,68	C
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 32010010013	238	R\$ 46.774,68	D
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 41020010001	240	R\$ 273.700,34	C
31/12/2024	41020010001	VENDAS NO MERCADO INTERNO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	240	R\$ 273.700,34	D
31/12/2024	41020020002	SIMPLES NACIONAL		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	242	R\$ 14.208,73	C
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 41020020002	242	R\$ 14.208,73	D
31/12/2024	24020040003	RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO DA CONTA 41040010001	244	R\$ 2.324,88	C
31/12/2024	41040010001	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIR		TRANSF.P/APURACAO DE RESULTADO P/ CONTA 24020040003	244	R\$ 2.324,88	D

